

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021)**

**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação decorativa em LED, compreendendo fornecimento, instalação térrea e em altura, manutenção durante o período do evento, destinados à realização do evento “Natal Simpatia 2025”, contemplando 122 (cento e vinte e dois) pontos de iluminação decorativa na Avenida Visconde de Mauá, bem como pontos adicionais na Praça Central, conforme planejamento e layout definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

**2. Justificativa:**

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade identificada pela **Secretaria Municipal de Planejamento**, responsável pela organização estrutural, logística e ornamental do evento “**Natal Simpatia 2025**”, a ser realizado no período de **14 a 23 de dezembro de 2025**. O evento possui expressiva relevância cultural, social e turística para o município, promovendo integração da comunidade, fortalecimento do comércio local e valorização das tradições natalinas.

2.2 A **iluminação decorativa em LED**, composta por elementos como **cordões, cortinas, cascatas, mangueiras luminosas e varais de luz**, preferencialmente em **tonalidade branca quente**, constitui elemento essencial para a ambientação temática do evento. A instalação dos pontos de iluminação possibilita a valorização paisagística dos espaços públicos, criação de cenários natalinos e destaque visual das áreas de maior circulação de pessoas.

2.3 A contratação de empresa especializada assegura a **execução técnica adequada**, observância das normas de segurança elétrica, eficiência na instalação e funcionamento contínuo durante todo o período do evento, bem como a **retirada organizada dos materiais** após o encerramento, garantindo a preservação do patrimônio público e a segurança da população.

2.4 A concentração de **122 pontos de iluminação decorativa na Avenida Visconde de Mauá**, aliada à instalação de **pontos complementares na Praça Central**, atende ao planejamento estratégico do evento, priorizando os principais eixos urbanos e locais de convivência coletiva, ampliando o alcance visual e o impacto positivo do “Natal Simpatia”.

2.5 Diante do exposto restam plenamente justificadas a contratação pretendida, considerando a relevância estética, funcional e simbólica da iluminação decorativa para a qualidade do evento, o fortalecimento do espírito natalino e a valorização dos espaços públicos do município, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

**3. Descrições dos materiais, quantidades, e valor de estimado.**

Item	Descrição	Quantidades	Valor unitário	Valor total
1	Iluminação Avenida Visconde de Mauá e pontos na Praça Central, térrea e em altura.	1 unidade	R\$ 15.770,00	R\$ 15.770,00
<b>Total geral</b>				<b>R\$ 15.770,00</b>

### **Exigências de documentação:**

- contrato social
- inscrição nacional da pessoa jurídica ou física
- Certidão de regularidade federal
- Certidão de regularidade municipal
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade Trabalhista

### **4. Das condições de prestação dos serviços:**

- 4.1. Os serviços deverão ser executados imediatamente;
- 4.2. Os serviços serão fiscalizados pelo (a) servidor (a) Rodrigo Rosa Silveira - Matrícula: 250830;

### **5 Do pagamento:**

- 5.1 O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e relatório dos fiscais de contrato.

### **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1 Executar os serviços dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;
- 6.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;
- 6.3. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 6.4 Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.5 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 6.6 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 6.7 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.8 A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho e a secretaria solicitante;
- 6.9 A empresa deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

### **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1 Conferir a execução dos serviços, embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas;
- 7.2 Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços se for o caso;
- 7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;
- 7.5 Efetuar o pagamento à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

### **8 Das penalidades:**

- 8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do serviços, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir a notificação do fiscal, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1 a 1% por cento até 1.1% a 5% por cento, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
- c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

**8.2** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**8.3** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Arroio Grande/RS, 15 de dezembro de 2025.**

---

Bethânia Caetano Ribeiro  
*Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo*